

PROJETO DE LEI Nº. 111./2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de promover melhorias no desempenho da requerente, através da cessão de 100 m³ (cem metros cúbicos) cargas de pedra brita, 100 m³ (cem metros cúbicos) de cascalho e 100 m³ (cem metros cúbicos) de terra e cessão de horas-máquina para a empresa Indústria Ervateira Bonetes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.249.561/0001-89, localizado na Rua Wiegando Wiese nº25, no bairro Água Verde, neste Município, e serão entregues nas dependências deste empreendimento comercial.

Art. 2º - A ampliação do referido empreendimento contribuirá para o fortalecimento da empresa e do comércio local.

Art. 3º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

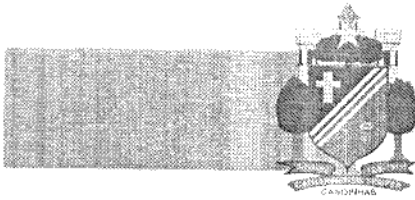
- I** - Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
- II** - Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 4º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, a autorização legislativa para que o município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, possa proceder com a disponibilização de disponibilizar pedra brita, a fim de revestimento.

Assim sendo, salienta-se que os serviços serão de extrema importância, tendo em vista que a referida empresa contribuirá para o fortalecimento do comércio local.

Desta forma, a implantação do referido empreendimento proporcionará uma aceleração, quanto o desenvolvimento de Canoinhas, bem como obter resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo.

Por fim, considerando que é dever do Poder Executivo Municipal, a execução de atos que visem fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Canoinhas, serve a presente justificativa.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito